



Grande Loja Maçônica do Estado de São Paulo

“SERENÍSSIMA”



ATO Nº 505-2019/2022

15 DE JUNHO DE 2022

COBERTURA PROVISÓRIA DE DIREITOS MAÇÔNICOS

JOÃO JOSÉ XAVIER, Sereníssimo Grão-Mestre da Grande Loja Maçônica do Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas, nos termos do artigo 16, inciso “V”, letra “b” e inciso “VI” da Constituição da GLESP,

CONSIDERANDO requerimento do Ministério Público Maçônico, por meio do seu Procurador de Justiça Maçônica e Grande Orador Adjunto;

RESOLVE

Art. 1º - Cobrir Provisoriamente de Direitos Maçônicos o
Resp.: Ir.: **José Eduardo de Almeida (L. 224);**

Art. 2º - Este Ato vigora a partir desta data.

A Grande Secretaria de Relações Interiores é incumbida do registro e divulgação deste Ato.

Dado e traçado no Grão-Mestrado da Grande Loja Maçônica do Estado de São Paulo, aos 15 (quinze) dias do mês de junho de 2022 E.: V.:

RODRIGO LUIZ RAGAGNAN

Gr.: Sec.: RRel.: IInt.:

JOÃO JOSÉ XAVIER
Grão-Mestre